



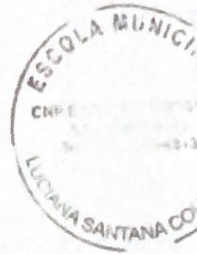
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos que, BRENNO LUCCA SILVA DE SOUZA, nascido (a) em 23/01/2018 (filho(a) de LEITON ALVES DE SOUZA e de GLAICIANE SILVA DE SOUZA, após a busca de informações realizada em nossos registros, enclui-se a seguinte situação do educando junto a esta unidade escolar

c) Matriculado (a) no 3º Ano da Ensino Fundamental I no ano de 2026

inalidade do documento:

x) Inscrição em cursos ou Modalidade Esportiva



Saquarema, 10 de março de 2026

[Handwritten Signature]
Secretaria(a) Escolar
Cristiana Alves Pereira
Aux. de Secretaria
Matricula: 1502-4


Diretor(a)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - COMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

RENOME

BRENNO LUCCA SILVA DE SOUZA



FILIAÇÃO
CLEITON ALVES DE SOUZA

GLAUCIANE SILVA DE SOUZA

DATA NASC.
23/01/2018

NATURALIDADE
SAQUAREM/RJ

OBSERVAÇÃO
NÃO HA

FATOR RM
XXXX

IMPOSSIBILIDADE DE ASSINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

RENOME Nº 116 DE 28 DE AGOSTO DE 1983

CPF 206.071.622-30

RG 33.514.939-9

DATA DE EXPIRAÇÃO 18/12/2022

C/MASC LTV 00012A RLS 278

TERM 0003578

SAQUAREM/RJ

VALOR 23/01/2018

PROF. ESCALA 0000370

2018

Adolpho Konder

0287

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL




ATESTADO MÉDICO

10 Doctor Atendimentos Hospitalares

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 221, 303, Araruama - RJ
Telefone: (21) 99981-1886

Data de emissão: 12/03/2026

Dr(a). VICTOR CUNHA BORBA DE PAULA

CRM: 52-1177036 - RJ

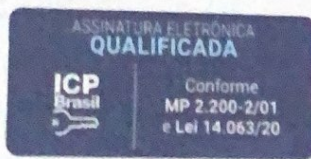
CPF: 104.234.367-59

Paciente: Brenno Lucca Silva de Souza SUS- 70260628148 *Sub-09*

Sexo: Não Informado

Atestado de Saúde

Atesto para os devidos fins que o paciente acima encontra-se apto a prática de atividade física , após os exames laboratoriais, ecg e Rx de tórax sem alteração, estando assim apto a prática de atividade física e suas funções laborais .



Atestado Médico assinado digitalmente por VICTOR CUNHA BORBA DE PAULA em 12/03/2026 14:50, conforme MP nº 2.200-2/2001, Resolução Nº CFM 2.299/2021, Resolução CFM Nº 2.381/2024 e Resolução CFM Nº 2.382/2024. O documento médico poderá ser validado em <https://validar.itl.gov.br>. Acesse o documento em: https://prescricao.cfm.org.br/documento?_format=application/pdf



CFMP-AT-7D2MVE8U



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Clerton Nunes de Souza, portador(a) do RG/CNH 290235407 e CPF nº 15895290736, representante legal do ATLETA domiciliado na Rua Umbelina de Almeida Simões nº 42 bairro Porto do Pora município Saguaraçu por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Brenno Lucca Silva de Souza nascido(a) em 23/01/2016 RG nº 33514939-9, CPF nº 205021627-30

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas a divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral, home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

ALÉM NESTE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: A. A. Carapicurus
 Nome do Atleta: Brenno Lucca Silva de Souza
 Assinatura do Responsável Legal: Clerton Nunes de Souza
 Assinatura do Atleta: Brenno Lucca Silva de Souza

Rio de Janeiro, 12 de 03 de 2026.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Cláudio Nunes de Souza
 (nacionalidade) Brasileiro (estado civil) solteiro portador da Cédula de Identidade RG nº 29023540-2 inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 5805791-36 representante legal do atleta Wagner Lucas Machado de Souza, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII - DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27 - Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das **equipes coorganizadoras** (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 12 de março, de 2026.

Cláudio Nunes de Souza

Assinatura do Representante Legal